



Direção Municipal da Mobilidade

Departamento de Gestão da Mobilidade Divisão de Processos da Mobilidade

Rua Alexandre Herculano, 46 | 1269-054 LISBOA | Tel. 213 588 500

AUTORIZAÇÃO DE CONDICIONAMENTO TEMPORÁRIO DE TRÂNSITO OBRA - FAIXA DE RODAGEM

REQUERENTE: J.C.Decaux Portugal-Mobiliario Urbano E Publicidade, Lda

LOCAL: Vários arruamentos nas freguesias de Belém e Lumiar

DATA E HORÁRIO: Entre as 08:00 e as 22:00 de 17-10-2024 a 30-10-2024

CML-921544-C9G0

REFERÊNCIA

COND-2024-6099 versão 5

INFORMAÇÃO

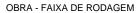
Os equipamentos que correspondem a este condicionamento são: PT-LSB-AB-01098 01056-01098 R. DE BELÉM FC. Nº116 BELÉM PT-LSB-AB-00565 ALAM. DAS LINHAS DE TORRES JTº AO Nº 203 LUMIAR PT-LSB-AB-00566 ALAM. DAS LINHAS DE TORRES JTº AO Nº 163 LUMIAR

Do ponto de vista de segurança rodoviária e pedonal autoriza-se o condicionamento proposto nas seguintes condições:

- Não exista interrupção da circulação viária:
- A) Pelo que a ocupação deverá sempre que possível ocorrer apenas em zona de estacionamento autorizado;
- B) Sempre que no local não exista estacionamento autorizado, excecionalmente a ocupação poderá ser na faixa de rodagem o mais junto possível ao lancil e no tempo estritamente necessário para as operações de betonagens e cargas e descargas, devendo as viaturas envolvidas nos trabalhos abandonarem o local após a sua conclusão, pelo que não poderá haver estacionamento permanente na faixa de rodagem, de viaturas afetas à obra;
- C) Sempre que a circulação nos dois sentidos só se possa fazer alternadamente, apenas deverá existir ocupação de uma via, fazendo-se assim a circulação na fila contrária de forma alternada, com devido acompanhamento polícial;
- Seja sempre garantido o acesso a veículos de emergência e transportes públicos (com especial atenção ao normal funcionamento da paragem da CARRIS);
- Sejam sempre garantidas a circulação pedonal e ciclável em condições de segurança e em canais devidamente protegidos;
- Face à necessidade de utilização de passeio, deverá ser garantido um canal de circulação contínuo e desimpedido de obstruções, com uma largura não inferior a 1,50 m, de modo a ser acautelado o acesso seguro e confortável aos peões e pessoas com mobilidade condicionada;
- Os trabalhos estejam devidamente sinalizados e delimitados, conforme legislação (Código da Estrada) e normas de segurança em vigor, sendo imputado à entidade executante qualquer acidente ou dano na via pública;
- Tratando-se de arruamentos inseridos em zona tarifada, deverá o Requerente dar conhecimento à EMEL;
- Nas ocupações previstas em locais de estacionamento, dever-se-á acautelar a prévia reserva desse estacionamento de modo a garantir-se que a área para paragem do veículo da operação esteja livre à hora programada para o efeito;
- O Requerente pode dispensar a presença da Entidade Polícial, (excetuando-se o caso em que seja necessário recorrer a circulação alternada pois esta terá de ter o devido acompanhamento da Entidade Policial), ficando sob a sua responsabilidade, a coordenação e a garantia da segurança viária e pedonal no perímetro da ocupação do espaço público, e que os trabalhos estejam devidamente sinalizados e delimitados, de acordo com o que acima foi referido e implementados os desvios de trânsito necessários cumprindo o Plano de Sinalização Temporário abaixo descrito, adaptando-o ao nível da via em que ocorrem os trabalhos:
- 1) 1º Painel Indicação do condicionamento de trânsito, com indicação da distância e lanternas;
- 2) 2º Painel Redução das filas de trânsito, com distância;
- 3) Sinal de obras (A23), preferencialmente com lanternas;
- 4) Sinal de redução de velocidade para 30 km/h + sinal do correspondente estreitamento de via;
- 5) Na supressão de fila, colocar baias direcionais verticais refletoras com lanternas + sinais de contorno de obstáculo;
- 6) Colocar cones refletorizados a separar a fila de circulação da zona de obra;
- 7) Painel a indicar o fim de trabalhos;
- Fora do período dos trabalhos seja reposta a normal circulação viária, ciclável e pedonal;
- Reserva-se à Câmara Municipal de Lisboa o direito de, a qualquer momento, alterar os termos da presente autorização.

.

AUTORIZAÇÃO DE CONDICIONAMENTO TEMPORÁRIO DE TRÂNSITO





CONCORDO E AUTORIZO.

Dê-se conhecimento à entidade requerente.

ANTRAL, ANTRAM, ANTROP, APAVT, CARRIS, CARRISTUR, SMPC, DHU, EMEL, FPTÁXIS, Junta de Freguesia de Belém, Junta de Freguesia do Lumiar, PM, PSP-DT, RSB, UIT CENTRO, INEM, DMU - DPU - Divisão de Monitorização, Associação Nacional Táxis Unidos de Portugal, TML, VR Monteiro

Lisboa, 10-10-2024

Pel'A Dirigente

Paulo Constantino